



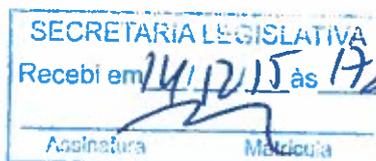
EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 /2015
(Autoria: Vários Deputados)

A Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 033/15, que altera o art. 65, II, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Dê-se ao art. 66 da Lei Orgânica do Distrito Federal a seguinte redação:

Art. 1º O Art. 66, da Lei Orgânica do Distrito Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 66 (....)



II - na terceira sessão legislativa, para posse dos membros da Mesa Diretora eleitos no último dia útil da primeira quinzena de dezembro da sessão legislativa anterior, permitida uma única recondução subsequente durante a 7ª legislatura."

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo permitir uma única recondução dos membros da Mesa Diretora eleitos em janeiro de 2014.

Assim, no que diz respeito especificamente à recondução, fica limitada somente a esta legislatura, ou seja, a 7ª legislatura. Essa realidade, por si mesma, demonstra que não se faz imperioso à operacionalidade político-administrativa a recondução dos membros da Mesa Diretora para as legislaturas subsequentes.

Sala das Sessões,

Deputada SANDRA FARAJ - SD

Deputada CELINA LEÃO - PDT



Deputado AGACIEL MAIA – PTC

Deputado CHICO LEITE – REDE

Deputado CHICO VIGILANTE – PT

Deputado CRISTIANO ARAÚJO - PTB

Deputado CLÁUDIO ABRANTES – REDE

Deputado JOE VALLE – PDT

Deputado JUAREZÃO - PRTB

Deputado JULIO CÉSAR – PRB

Deputada LILIANE RORIZ PRTB

Deputado LIRA – PHS

Deputada LUZIA DE PAULA - REDE

Deputado PROF. ISRAEL - PV

Dep. PROF. REGINALDO VERAS - PDT

Deputado RAFAEL PRUDENTE - PMDB

Deputado RAIMUNDO RIBEIRO – PSDB

Deputado RENATO ANDRADE – PR

Deputado RICARDO VALE – PT

Deputado ROBÉRIO NEGREIROS – PMDB

Deputado RODRIGO DELMASSO - PTN

Deputada TELMA RUFINO

Deputado WASNY DE ROURE - PT

Deputado WELLINGTON LUIZ – PMDB